



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI**  
*Gabinete do Presidente*

**LEI COMPLEMENTAR Nº 003 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017.**

“Altera Lei Municipal Complementar nº: 002 de 13 de maio de 2009 que institui o Código Ambiental do Município de Barra do Piraí, para inserir o inciso IX no artigo 70 do Código Ambiental a fim de possibilitar que os recursos do FUMCAM possam ser aplicados na aquisição ou locação de veículos.”


A Câmara Municipal de Barra do Piraí aprova e o Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O artigo 70 da Lei Municipal Complementar nº: 002 de 13 de maio de 2009 passa a vigorar acrescido do inciso IX, mantida as demais disposições:

IX. Aquisição e locação de veículos e equipamentos, para atender as atribuições da Secretaria Municipal do Ambiente relacionadas no artigo 76 desta Lei, sendo que as locações não excederão o limite de 24 (vinte e quatro) meses, podendo serem renovadas após autorização do Conselho Municipal do Meio Ambiente - CMMA.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

  
**MARIO REIS ESTEVES**  
Prefeito Municipal

**Mensagem nº 058/GP/2017**  
**Projeto de lei complementar nº 005/2017**  
**Autor: Executivo Municipal**

*Praça Nilo Peçanha nº 07 – Centro – Barra do Piraí-RJ CEP 27123-020*  
*Tels.: (24)24439650 Fax (24) 24439673*